

**RESOLVE:**

**Art.1º** - A porta principal dos links de Comunicação será no CEPROMAT;  
**Art.2º** - Não será permitida a cobrança de link de comunicação na conta telefônica. Para link de comunicação deverá ter uma fatura específica em conformidade com o registro de preço n.º 14/2008-SAD;  
**Art.3º** - A contratação e o upgrade de link de comunicação deverão obedecer ao procedimento de adesão ao registro de preço regulamentado pela Secretaria de Estado de Administração;  
**Art.4º** - O CEPROMAT será o responsável pela homologação no processo de ativação dos pontos de link de comunicação.  
**Art.5º** - As exceções serão encaminhadas ao Cepromat pelo Órgão interessado acompanhadas de justificativa técnica.

**CUMPRA-SE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 25 de junho de 2008.

**YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**

Presidente do Conselho e  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**LUIZ FERNANDO CALDART**  
 Membro do Conselho

**GERALDO A DE VITTO JUNIOR**  
 Membro do Conselho

**JOSÉ GONÇALVES B. DO PRADO**  
 Membro do Conselho

**EDER DE MORAES DIAS**  
 Membro do Conselho

**JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO**  
 Membro do Conselho

\*Original assinada

**Resolução N.º. 003/2008**

**Dispõe sobre a substituição e inclusão de novos integrantes no Grupo Temático de Padronização de Hardware, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto n.º 6.300 de 31 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o quadro de Representantes do Governo do Estado e de outras Instituições para democratizar as tomadas de decisões quanto as padronizações do ambiente tecnológico, objetivando disciplinar as aquisições de equipamentos de tecnologia da informação pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução n.º. 006/2005 de 06 de setembro de 2005;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear os seguintes integrantes do Grupo Temático de Padronização de Hardware.

**1) Representando o Núcleo Planejamento e Tecnologia:**

Titular: Edvaldo dos Santos Queiroz  
 Suplente: Thiago Souza Fonseca

**2) Representando o Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo:**

Titular: Daniel José Viebranst  
 Suplente: Deodato Fernandes da Silva

**3) Representando o Núcleo Saúde:**

Titular: José Carlos de Barros Júnior  
 Suplente: João Jonathan de Almeida

**4) Representando o Núcleo Socioeconômico:**

Titular: Manoel Felipe Fernandes Cuyabano Neto.  
 Suplente: Anders Eduardo Sucksdorff.

**5) Representando o Núcleo Educação:**

Titular: Joel Paes de Arruda  
 Suplente: Henrique Daniel Haubert

**6) Representando o Núcleo Administração:**

Titular: Jean Carlos da Silva  
 Suplente: Mazen Adib Nafi

**7) Representando o Núcleo Jurídico Fazendário**

Titular: Ricardo de Lucca Crudo  
 Suplente: Sérgio F.Kengi

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 25 de junho de 2008.

**YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**

Presidente do Conselho e  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**LUIZ FERNANDO CALDART**  
 Membro do Conselho

**GERALDO A DE VITTO JUNIOR**  
 Membro do Conselho

**JOSÉ GONÇALVES B. DO PRADO**  
 Membro do Conselho

**EDER DE MORAES DIAS**  
 Membro do Conselho

**JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO**  
 Membro do Conselho

\*Original assinada

**Resolução N.º. 004/2008**

**Dispõe sobre a inclusão de novos integrantes na Câmara Gerencial de Informação e Tecnologia da Informação-CGITI, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei N.º 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto N.º 6.300 de 31 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o quadro de Representantes do Governo do Estado e de outras Instituições para planejar, acompanhar e avaliar as Ações do SEITI;

CONSIDERANDO a implantação da Reforma Administrativa através da Lei Complementar nº264 de 28 de dezembro de 2006 que criou os Núcleos de Administração Sistemática na Estrutura do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º e Parágrafo Único da Resolução n.º 005/2005 de 06 de setembro de 2005;

**RESOLVE:**

**Art.1º** A partir desta data, passarão a compor a Câmara Gerencial de Informação e Tecnologia da Informação-CGITI, os representantes dos seguintes Núcleos: Ambiental, Cultura, Ciência, Turismo e Lazer, Governadoria, Sócio-Econômico e Agropecuário.

**Art.2º** Deverão ser indicados pelos Secretários Executivos e nomeados por ato governamental, 01 membro titular e um membro suplente de cada Núcleo, preferencialmente Coordenadores de TI.

**Art.3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 25 de junho de 2008.

**YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**

Presidente do Conselho e  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**LUIZ FERNANDO CALDART**  
 Membro do Conselho

**GERALDO A DE VITTO JUNIOR**  
 Membro do Conselho

**JOSÉ GONÇALVES B. DO PRADO**  
 Membro do Conselho

**EDER DE MORAES DIAS**  
 Membro do Conselho

**JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO**  
 Membro do Conselho

\*Original assinada

**Resolução N.º. 005/2008**

**Dispõe sobre os padrões de especificações e estabelece os fluxos para aquisições de equipamentos e contratações de serviços de Tecnologia de Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei N.º 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto N.º 6.300 de 31 de agosto de 2005.

Considerando a racionalização e a qualidade do gasto público na área da Tecnologia da Informação.

Considerando a necessidade de padronizar o ambiente informacional do Governo do Estado.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade aos processos de aquisições de equipamentos de Tecnologia da Informação.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Os processos referentes à aquisição de equipamentos e contratação de serviços de informática deverão obedecer os fluxos constantes do Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Único:** os casos excepcionais devem ser submetidos para análise e parecer do Órgão Central do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação.

**Art.2º** Revoga-se o Anexo II da Resolução n.º.011/2005-COSINT.

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 25 de junho de 2008.

**YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**

Presidente do Conselho e  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**LUIZ FERNANDO CALDART**  
 Membro do Conselho

**GERALDO A DE VITTO JUNIOR**  
 Membro do Conselho

**JOSÉ GONÇALVES B. DO PRADO**  
 Membro do Conselho

**EDER DE MORAES DIAS**  
 Membro do Conselho

**JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO**  
 Membro do Conselho

\*Original assinada